

## RESOLUÇÃO 01/2018 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

Regulamenta os critérios **de credenciamento, credenciamento e descredenciamento** dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Ecologia da Universidade Federal de Juiz de Fora (PGECOL-UFJF).

O credenciamento e o descredenciamento de docentes são fundamentados em aspectos organizacionais e de planejamento para manutenção da qualidade do PGECOL. O PGECOL atua para proporcionar a formação de recursos humanos capacitados para atuarem em questões e soluções ambientais. Esta formação é fundamentalmente proporcionada pela participação de orientadores credenciados comprometidos com esse ideal. No estabelecimento dessa política os referências da Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior (CAPES) são considerados como balizadores para estratégias a serem implementadas, sem, contudo, admitir que esses referências sejam os determinantes de uma política saudável de transformação.

Este processo corresponde à política de credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes para atuarem no PGECOL durante o quadriênio correspondente aos anos de **2017-2020**.

A definição das três categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) *stricto sensu* está estabelecida na PORTARIA Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016 da CAPES, sendo as três categorias de docentes: Docentes Permanentes, Colaboradores e Visitantes.

Os critérios se aplicam para o credenciamento de forma geral e a avaliação da participação dos professores do Núcleo Permanente (NP) e Colaboradores.

Conceituando:

**Credenciamento** – é o procedimento para credenciar novo(s) docente(s) apto(s) a atuar(em) no Programa. Pode ocorrer em fluxo contínuo, lembrando que há um limite de movimentação de professores dentro do conjunto atuante durante o período de avaliação (quadriênio).

**Recredenciamento** – é o procedimento para avaliar e constatar o nível de produção de docentes que já atuavam no programa no período de avaliação anterior.

**Descredenciamento** – é o procedimento de avaliar e constatar que a contribuição de um docente não está condizente com a atuação média do grupo e ao plano de crescimento do programa.

**Docente Permanente** – docentes do Núcleo Permanente (NP) enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos: I) desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação; II) participação de projetos de pesquisa do PPG; III) orientação de alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição; IV) vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições: a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG; c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG; d) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos requisitos I e II, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

**Docente Visitante** – pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

**Docente Colaborador** – membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

## CRENCIAMENTO

O **credenciamento** de novos docentes no PGECOL será feito anualmente, em período que antecede o semestre letivo do ano subsequente.

Documentos a serem apresentados para o **credenciamento** de novos docentes no PGECOL:

- 1) **Curriculum Vitae.** Currículo Lattes atualizado;
- 2) **Plano de Metas.** Contendo: (1) carta de apresentação, (2) linha de pesquisa em que atua, (3) descrição das condições de infraestrutura laboratorial, (4) proposta de ações para contribuir na internacionalização do Programa e (5) proposta de criação ou atuação em (pelo menos) uma disciplina;
- 3) **Financiamento.** Comprovante de captação de recursos para as orientações que deseja desenvolver (preferencialmente projeto de pesquisa aprovado e em vigência);
- 4) **Produtividade científica.** Apresentar produtividade científica compatível com as diretrizes da área de Biodiversidade da CAPES no período de avaliação (quadriênio). No momento, o mínimo necessário para credenciamento equivale à:
  - 4.1) Mínimo de 06 (seis) artigos B2 ou superior nos últimos quatro anos. E/ou:
  - 4.2) Mínimo de 02 (dois) artigos A (A1 ou A2) nos últimos quatro anos.
- 5) **Termo de compromisso:** Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Credenciamento junto ao PGECOL;
- 6) Se externo à UFJF deverá ser apresentada **Carta de Anuência** da instituição de origem.

## Observações:

- a) A documentação deverá ser entregue na Secretaria do PGECOL, para avaliação pelo Colegiado e posterior envio à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para homologação.
- b) O credenciamento estará condicionado à i) relação do nível de atuação do interessado comparativamente ao nível médio dos membros do PGECOL; ii) balanço entre as diferentes linhas de pesquisa do PGECOL; e iii) disponibilidade de vagas, o que depende da relação entre o número de docentes do NP em relação aos colaboradores já

credenciados. Número de docentes colaboradores: máximo de 30% em relação ao número de docentes do NP.

- c) Os critérios podem ser alterados de acordo com as modificações das diretrizes da área Biodiversidade da CAPES.

## RECRENCIAMENTO / DESCRENCIAMENTO

O **recredenciamento** e o **descredenciamento** serão analisados anualmente em reunião específica do Colegiado.

Critérios a serem avaliados para o **recredenciamento** dos docentes do PGECOL:

### Obrigatórios:

- 1) **Produtividade científica.** Apresentar produtividade científica compatível com a produção média do Programa, calculada ao final do período de avaliação anual, segundo critérios do Qualis CAPES Biodiversidade. No momento, o mínimo necessário para credenciamento equivale à:
  - a. Mínimo de 06 (seis) artigos B2 ou superior nos últimos quatro anos. E/ou:
  - b. Mínimo de 02 (dois) artigos A (A1 ou A2) nos últimos quatro anos.
- 2) **Disciplinas.** Ter ministrado ao menos uma disciplina nos últimos 02 (dois) anos;
- 3) **Orientações:** Ter orientado ou estar orientando, como orientador principal, ao menos 01 (um) discente (Mestrado ou Doutorado) nos últimos 02 (dois) anos.

### Critérios Complementares:

- 1) **Defesas:** Ter respeitado o tempo máximo de conclusão das orientações de Mestrado (24 meses) e Doutorado (48 meses);

- 2) **Financiamento.** Ter comprovante de captação de recursos para as orientações que deseja desenvolver (preferencialmente projeto de pesquisa aprovado e em vigência);
- 3) **Internacionalização.** Ter participado de ações de internacionalização, segundo critérios da área CAPES Biodiversidade;
- 4) **Administrativo.** Ter participado de atividade administrativa (membro de comitês, equipe de projetos, seleção, pareceres, etc.) quando convidado pela coordenação do PGECOL, nos últimos 04 (quatro) anos.

Critérios a serem avaliados para o **descredenciamento** dos docentes do PGECOL:

Serão descredenciados do PGECOL os docentes que:

- 1) Solicitarem o descredenciamento;
- 2) Não cumprirem integralmente os critérios obrigatórios de credenciamento;
- 3) Não cumprirem nenhum dos critérios complementares de credenciamento.

## Observações:

- a) O descredenciamento será analisado pelo Colegiado, que posteriormente enviará à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para homologação.
- b) O descredenciamento implicará no desligamento do docente do PGECOL.
- c) O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente.
- d) O docente descredenciado poderá concluir as orientações em andamento, como co-orientador, e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento após o prazo de 1 (um) ano, contados da data de desligamento.
- e) Os critérios de descredenciamento podem ser alterados de acordo com a alteração das diretrizes da área Biodiversidade da CAPES.